



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

DECRETO Nº. 2.075/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE: "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 999/2018, DE 21/09/2018".

DOMINGOS MENTE LOPES, prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica criada a Comissão de Seleção do Programa Frente Emergencial de Trabalho, Proteção Social e Qualificação Profissional de Euclides da Cunha Paulista (FTECP), constituída pelos servidores públicos municipais:

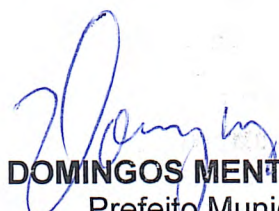
- **Nilcéia Rodrigues Leal Feitosa** (Secretaria de Assistência e desenvolvimento social);
- **Paulo Henrique Garcia Mente** (Diretor do Departamento de Educação)
- **Sérgio Pereira Mendes** (Diretor do Departamento de Frotas de Veículos Automotores, Máquinas e Equipamentos)

Artigo 2º. A Comissão de Seleção da FTECP observará os requisitos constantes no Art. 4º. da Lei Municipal nº. 999/2018 e poderá utilizar-se de informações disponíveis no "Cadastro Único para Programas Sociais" para análise e seleção dos candidatos.

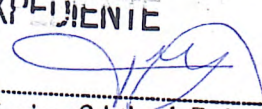
Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, 14 de abril de 2025.


DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

CERTIFICO E DOU FE QUE
EM 14/04/25 PUBLIQUEI
NO DIÁRIO OFICIAL PRESENTE
EXPEDIENTE


Luciana Cristina de Freitas
RG: 24.312.081-3
Setor de Secretaria



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

Estado de Emergência **DECRETO Nº 2.056/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

É público e notório que nosso País enfrenta grande dificuldade financeira com inflação em crescimento, consequentemente aumentando o custo com alimentação, moradia o que causa o aumento da vulnerabilidade dos munícipes mais carentes.

O desemprego que assola a nação tem nesta municipalidade o agravamento por falta de indústrias e empresas geradoras de mão de obra.

Fora a isto, e, Considerando, o Ofício Especial subscrito pela Diretora Municipal de Saúde Sra. Maria Leila Vicensotto datado de 18/02/2025, que relata a necessidade de decretação de estado de emergência, bem como, para o combate à dengue, zika e chikunguya, mosquito palha, e, no combate à infestação e proliferação de escorpiões;

Que o resultado aponta que a taxa de infestação do mosquito *Aedes Aegypti* no Município de Euclides da Cunha Paulista/SP, indica estado de **ALERTA** segundo o Ministério da Saúde, bem como, que toda a região está passando por situação de emergência em face a grande infestação do mosquito *aedes aegypti*;

Que o Município também apresenta alto índice de infestação por escorpiões, sendo que de 495 (quatrocentos e noventa e cinco reais), imóveis vistoriados, ocorreram 46 positivados, e, vários acidentes;

Considerando, que estamos em período chuvoso, e, que nos meses de março e abril os índices aumentam ainda mais os números dos possíveis criadouros dentro das residências e terrenos baldios;

Considerando, a necessidade de eliminar todas e quaisquer vasilhas ou objetos que possam acumular água e passar a ser um criadouro em todo o perímetro urbano;

Considerando, que coibir uma epidemia de dengue, zika, chikunguya, febre amarela, no município de Euclides da Cunha Paulista é dever do Ente Público, bem como, realizar ações de erradicação do mosquito *Aedes Aegypti*, e proliferação de escorpiões, mosquito palha, sob pena da população sofrer prejuízo irreparável;

Considerando, que ficou definido como atribuições do Município o planejamento, a mobilização de pessoal e logística para a intensificação de campanha de combate aos mosquitos e animais peçonhentos;



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

Considerando, que a saúde é um direito social previsto no art. 6º, da Constituição Federal;

Considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme preceitua o artigo 196 da Constituição Federal, bem como que as ações e os serviços de saúde são de relevância pública, conforme norma do artigo 197 da Constituição Federal;

Isto posto, considerando que restou comprovada a situação que estamos enfrentando através do Decreto, é evidente que a frente emergencial de trabalho se faz necessário, estando comprovado o excepcional interesse público causado pelo desemprego, alta vulnerabilidade social, os impactos negativos à saúde por conta das epidemia acima, o que aflige ainda mais a população carente e vulnerável do Município DECIDO, fica autorizado a Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social a contratar até 30 munícipes que atenderem os requisitos da Lei Municipal 999/2018.

Euclides da Cunha Paulista – SP, 14 de abril de 2025

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal